Coleção do CAM
Política de Aquisições

2024

CENTRO DE ARTE MODERNA
GULBENKIAN





1. ENQUADRAMENTO PRÉVIO

1.1 O CAM tem um orçamento plurianual de cinco anos disponível para aquisições.

1.2 A direção do CAM e a equipa de curadoria tomam decisões conjuntas sobre as propostas de aquisição, doação, legado e permuta, ponderadas a partir de documentação de contextualização que apresenta a(s) obra(s) e faz uma breve análise crítica do seu interesse, referindo a proveniência, o estado de conservação e a proposta do valor de aquisição. As propostas podem ser apresentadas por colaboradores internos da FCG (direção e curadoria do CAM, outras unidades orgânicas e outros colaboradores) e externos (outras entidades e particulares).

1.3 Subsequentemente, as propostas são apresentadas ao comité de aquisições, composto por cinco especialistas externos, cujos mandatos têm uma duração de dois anos, renováveis uma só vez. Este comité reúne aproximadamente três vezes por ano e emite pareceres relativos às propostas de incorporação, tendo como referência os critérios descritos no presente documento. A direção do CAM e a equipa de curadoria têm em consideração os pareceres emitidos pelo comité, apoiando-se nos mesmos para a preparação de propostas ao Conselho Executivo. Ainda que a ação do comité não tenha valor vinculativo, os pareceres negativos emitidos devem ser seriamente considerados.

1.4 Os membros do comité de aquisições e a equipa do CAM devem sinalizar qualquer conflito de interesse eventualmente causado por uma proposta. Em caso de haver conflito de interesse, o membro em questão deve retirar-se enquanto os restantes membros do comité deliberam sobre a proposta.

1.5 Todas as decisões que daqui resultem são posteriormente ratificadas pelo Conselho Executivo.

1.6 Todas as propostas de doação devem ser submetidas aos mesmos critérios de avaliação que as propostas de aquisição. À semelhança do processo de aquisição, as propostas de doação devem ser acompanhadas de um relatório onde se apresenta o estado de conservação da(s) obra(s), de uma avaliação externa do valor patrimonial da(s) mesma(s) e de uma investigação sobre a sua proveniência. Estes requisitos devem aplicar-se sempre que a proposta é feita por entidades privadas (à exceção do artista).

1.7 O CAM não aceita propostas de doação que sejam apresentadas diretamente por artistas, salvo raras exceções, e deve avaliar, caso a caso, as propostas de doação apresentadas por herdeiros e familiares, por artistas que possuam obras de outros artistas, por colecionadores, entre outros casos.

1.8 Todas as propostas de legado devem ser submetidas aos mesmos critérios de avaliação que as propostas de aquisição. À semelhança do processo de aquisições, as propostas de legado devem ser acompanhadas de um relatório onde se apresenta o estado de conservação da(s) obra(s), de uma avaliação externa do valor patrimonial da(s) mesma(s) e de uma investigação sobre a sua proveniência (no caso do legado). Estes requisitos devem aplicar-se sempre que a proposta é feita por entidades privadas.

1.9 Entende-se por permuta qualquer troca de obras entre a coleção do CAM e um artista vivo, tendo como objetivo melhorar a representação na coleção do CAM do trabalho desse mesmo artista. Assim, todas as propostas de permuta devem ser previamente negociadas com o artista em questão e devem responder aos critérios estabelecidos para as outras formas de incorporação.

1.10 O CAM reserva-se o direito de apoiar a produção de obras, tendo como objetivo a sua exposição e aquisição. Nestes casos, uma proposta formal deve ser apresentada ao comité de aquisições para aprovação e subsequente disponibilização do montante para apoio à produção. O montante acordado para a produção da obra não deve, em caso algum, exceder o seu valor de mercado.

2. CONDIÇÕES GENÉRICAS PARA A INCORPORAÇÃO

As decisões sobre as incorporações devem obedecer aos seguintes critérios:

2.1 Todas as incorporações devem respeitar as linhas de desenvolvimento abaixo referidas. Salvo algumas exceções, as novas incorporações devem ser complementares às restantes obras já pertencentes à Coleção, sem que haja uma repetição estética, temática ou cronológica das obras existentes.

2.2 Importância e relevância do artista, mesmo que emergente;

2.3 Importância e relevância da obra no percurso do artista;

2.4 Importância e relevância da incorporação no contexto de outras obras já existentes do mesmo artista e/ou no conjunto de obras da Coleção, em especial com vista à sua regular apresentação pública, ao interesse para a investigação e à representação equilibrada entre diversos media e secções cronológicas na coleção;

2.5 Capacidade de transporte, armazenamento, conservação preventiva e conservação duradoura da obra por parte do CAM (questões logísticas, orçamentais e de recursos humanos); Capacidade de transporte, armazenamento, conservação preventiva e conservação duradoura da obra por parte do CAM (questões logísticas, orçamentais e de recursos humanos);

2.6 Estado de conservação da obra e possibilidade de restauro, se necessário;

2.7 Avaliação do valor patrimonial da obra.

3. LINHAS DE DESENVOLVIMENTO DA COLEÇÃO

As duas grandes linhas de atividade da FCG têm vindo a ser, historicamente, o apoio aos artistas e a divulgação da arte e cultura no território português. Assim sendo, as linhas de desenvolvimento da Coleção decorrem desta premissa.

Deve ainda notar-se que os critérios aplicados na escolha das aquisições são, por natureza, mutáveis e um reflexo do momento em que são estabelecidos. Sabendo que os atuais critérios poderão um dia ser obsoletos, não pretendemos colmatar eventuais lacunas criadas por políticas de aquisição anteriores, mas sim cultivar um olhar crítico e voltado para o futuro, que permita compreender as práticas artísticas que nos são contemporâneas.

Assim, as decisões sobre as aquisições devem atender aos seguintes critérios, específicos no contexto atual de funcionamento do CAM, e apresentados por ordem de importância:

3.1 A prioridade é dada a artistas portugueses ou residentes em Portugal, artistas residentes em países de língua portuguesa e artistas da diáspora, embora também possam ser consideradas de interesse práticas que estabelecem um elo de ligação ao contexto nacional (presença histórica no território nacional, influência direta sobre a produção artística ou a história da arte portuguesa).

3.2 Com o objetivo de dar continuidade à missão da FCG, o CAM privilegia duas linhas de ação: (1) a incorporação de obras de artistas que se relacionam com a sua programação corrente, apoiando a produção de obras para exposição e subsequente aquisição; (2) e o acompanhamento do percurso de bolseiros da FCG através da aquisição de obras.

3.3 Deve ser dada especial atenção à integração de práticas performativas e imateriais, práticas nunca anteriormente integradas na Coleção.

3.4 O CAM avalia, caso a caso, propostas de incorporação de obras de grande relevância para a consolidação de núcleos específicos (de um artista, de um momento histórico ou de uma temática particularmente relevante do ponto de vista da equipa curatorial), procurando apresentar sustentação histórica, crítica e estética da sua decisão.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

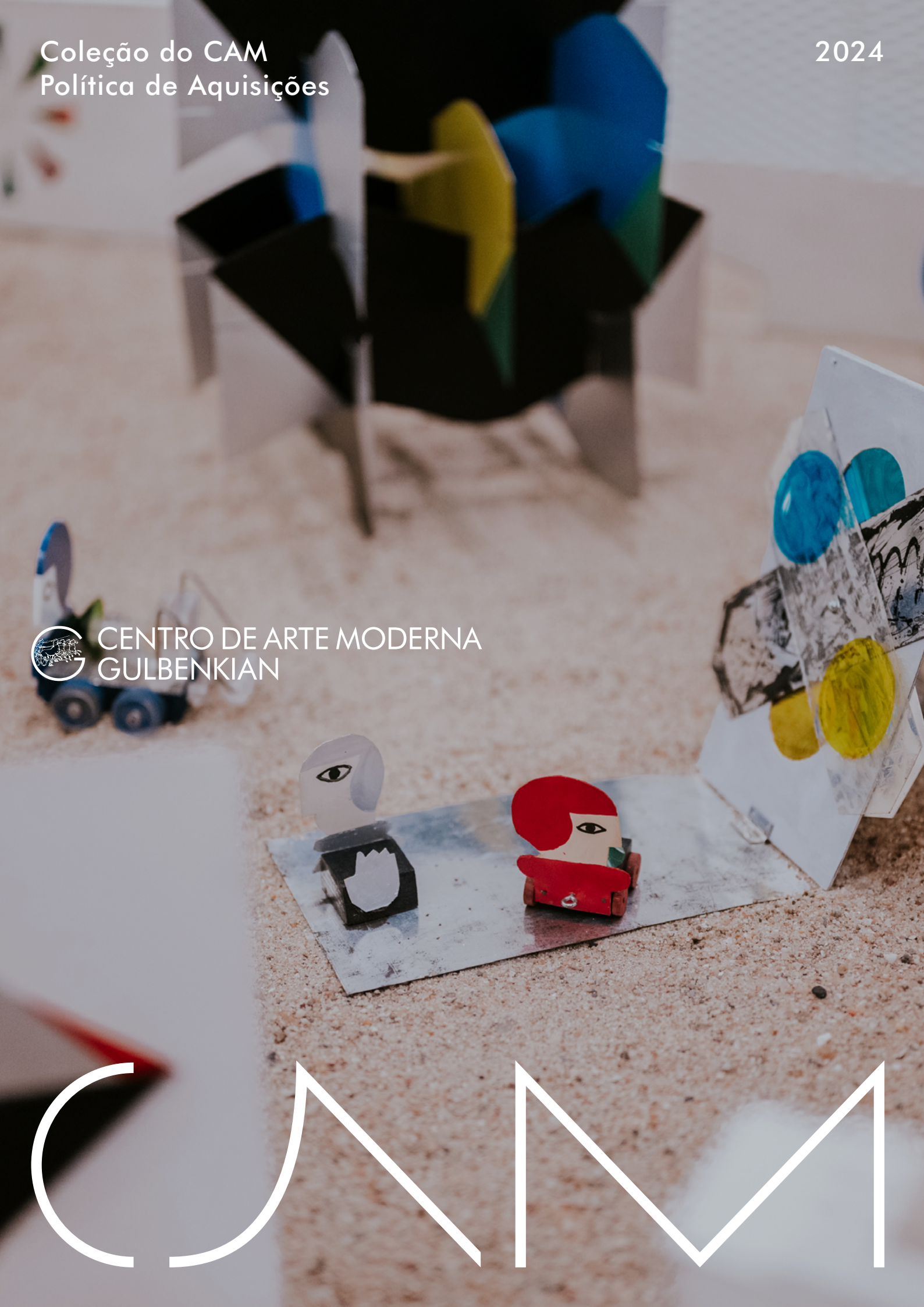
Esta política foi adotada pelo Conselho de Administração da FCG no 14 de dezembro de 2023. Esta política será revista a cada três anos e submetida a aprovação pelo Conselho de Administração. Quaisquer alterações desta política deverão ser também objeto de ratificação pelo Conselho de Administração.

CAM – CENTRO DE ARTE MODERNA GULBENKIAN
Rua Marquês de Fronteira, n.º 2
1070-295 Lisboa

ESCLARECIMENTOS E CONTACTOS
CAM – Centro de Arte Moderna Gulbenkian
cam@gulbenkian.pt

Coleção do CAM
Política de Aquisições

2024



CENTRO DE ARTE MODERNA
GULBENKIAN

CAM